

Dos seus resíduos tratamos nós.

Código de Ética e Conduta







O Código de Ética e Conduta da AMBISOUSA é o documento que estabelece o conjunto de princípios e normas de natureza ética e deontológica a observar por todos os seus colaboradores, na sua relação com outros colaboradores, clientes e fornecedores.

ENQUADRAMENTO

A Ambisousa – Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, EIM (de ora em diante AMBISOUSA) é uma empresa intermunicipal, constituída pela Associação de Municípios do Vale do Sousa sob a forma de sociedade anónima unipessoal.

A Ambisousa rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, pelos seus Estatutos, pela lei comercial e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado.

SOBRE A EMPRESA

A Ambisousa – Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, EIM trata os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de toda a população do Vale do Sousa. Explora os dois aterros sanitários para onde são encaminhados os resíduos sólidos urbanos produzidos e envia para reciclagem através das Entidades Gestoras, após triagem realizada em duas unidades, o resultado da recolha seletiva de toda a sua população, estimada em cerca de 339 616 habitantes.

A Ambisousa cobre a área geográfica do Vale do Sousa e serve um conjunto de seis municípios: Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Foi criada por escritura pública realizada em 14 de Outubro de 2002, tendo dado formalmente início à sua atividade em 25 de Novembro de 2002.

Tem a sua sede em Lousada, e o seu objeto, conforme está definido no artigo 4º dos seus Estatutos é "a exploração da atividade de recolha, transferência, tratamento e deposição de resíduos sólidos, de tratamento e rejeição de efluentes, e de limpeza pública, na área abrangida pela Associação de Municípios do Vale do Sousa". Na prática as atribuições da Ambisousa têm-se centrado no Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos nos seis municípios que integram a Valsousa, e na gestão da triagem no mesmo espaço geográfico.



Missão e Valores

A Ambisousa tem por objeto a exploração da atividade de recolha, transferência, tratamento e deposição de resíduos sólidos, de tratamento e rejeição de efluentes e de limpeza pública, na área abrangida pela Associação de Municípios do Vale do Sousa (Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes, e Penafiel).

Exerce ainda todas as atividades acessórias ou complementares do seu objeto principal, bem como quaisquer outras que tenham a ver com o tratamento, aproveitamento e valorização de resíduos sólidos e de efluentes, e que passam pelo envolvimento em projetos como a produção de energia elétrica a partir do biogás e da produção de energia com origem solar-fotovoltaica.

OBJETIVOS

O presente Código pretende:

- a) Divulgar os princípios e os valores pelos quais a Ambisousa deve pautar a sua conduta;
- b) Manter padrões elevados de comportamento ético em consonância com os valores da empresa e estimular o sentimento de partilha da sua cultura;
- c) Promover o respeito e o cumprimento de toda a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) Estabelecer um regime transparente de relações dos trabalhadores com os agentes económicos;
- e) Desenvolver atitudes de responsabilidade social, respeitar os direitos humanos e a dignidade dos outros, e proteger o ambiente;
- f) Incentivar os trabalhadores e colaboradores a refletirem sobre a conformidade da sua atuação com os valores da empresa.

ÂMBITO

As regras de conduta aplicam-se a todos os trabalhadores e colaboradores da Ambisousa, incluindo os membros dos órgãos sociais. As normas do Código de Conduta obrigam igualmente os trabalhadores a termo, e todos os que prestem serviço a título permanente ou ocasional na Ambisousa.



CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE

A Ambisousa, bem como os seus trabalhadores e colaboradores, comprometem-se a garantir que nas suas atividades profissionais agem em conformidade com as disposições legais em vigor.

Os trabalhadores e colaboradores da Ambisousa não podem executar, em nome da empresa, quaisquer atos que violem este Código e demais legislação e regulamentos aplicáveis.

GOVERNO DA SOCIEDADE

A Administração da Ambisousa deve ser desenvolvida com rigor, zelo e transparência, de acordo com as disposições legais estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado e com o Estatuto do Gestor Público, devendo promover a criação de condições de diálogo, nomeadamente, no que respeita a estratégias, objetivos, análise de riscos e avaliação de desempenho.

CONFLITO DE INTERESSES

Sempre que no exercício da sua atividade profissional os trabalhadores e demais colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado nos últimos 5 anos, ou pessoas singulares a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza, devem comunicar a existência dessas relações às respetivas chefias ou à Administração, no caso dos Responsáveis de Departamento.

Os trabalhadores devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da Ambisousa, sempre que tais atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres de trabalhadores.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Ambisousa compromete-se a respeitar o princípio da igualdade de oportunidades e não admitir qualquer forma de discriminação individual, que seja incompatível com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente, em razão do género, origem, etnia, confissão política e/ou religiosa, e condena qualquer forma de coerção física ou verbal, incluindo assédio sexual.

Em matéria de igualdade de género, a Ambisousa deve garantir uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminar as discriminações, facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional e adotar medidas que conduzam ao objetivo da presença plural de mulheres e de homens nos cargos de direção.



A Ambisousa cumpre os princípios da Organização Internacional do Trabalho, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os 10 princípios da Organização das Nações Unidas, e promove a valorização profissional dos trabalhadores ao longo da sua vida laboral na

empresa, e o desenvolvimento dos instrumentos que permitem avaliar o seu desempenho.

Os trabalhadores e colaboradores da empresa devem aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas competências, com vista à prestação de um melhor serviço.

O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser escrupulosamente respeitado.

INTEGRIDADE

É interdita toda a prática de corrupção, ativa ou passiva, por atos ou omissões, ou por via da criação e/ou manutenção de situações irregulares ou de favor. Os trabalhadores não podem negociar ou estabelecer quaisquer acordos em nome da Ambisousa.

RESPONSABILIDADE

Os trabalhadores e colaboradores devem agir no rigoroso cumprimento das responsabilidades que lhes estão atribuídas, e usar o poder que lhes tenha sido cometido no estrito cumprimento da delegação de competências, orientando-o para a concretização dos objetivos da Ambisousa.

LEALDADE

Sem prejuízo das disposições do Código do Trabalho, os trabalhadores e colaboradores da Ambisousa devem ter um comportamento de lealdade para com a empresa, empenhando-se em salvaguardar sempre a sua credibilidade, boa imagem e prestígio.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Os trabalhadores e colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional, não podendo fornecer quaisquer informações que, por decisão da Ambisousa ou por força de disposições legais em vigor, não devam ser do conhecimento de terceiros.

Deve haver reserva e discrição relativamente a factos e informações que os trabalhadores e colaboradores tenham conhecimento no exercício das suas funções.

As informações constantes nos processos individuais dos trabalhadores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo a elas ter acesso o próprio, quem tenha como



responsabilidade a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação e/ou quem, por força de determinação da Administração, tenha que a elas aceder.

CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS

A Ambisousa proíbe aos seus trabalhadores e colaboradores a utilização ilegal (incluindo posse, distribuição, oferta, fabrico ou transferência) ou estar sob a influência de estupefacientes e/ou substâncias psicotrópicas ou álcool, nas suas instalações e em veículos da sua propriedade ou por ela alugados.

RELAÇÕES INTERPESSOAIS E AMBIENTE DE TRABALHO

Os trabalhadores e colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através da colaboração e cooperação mútuas.

A Ambisousa, no escrupuloso cumprimento da legalidade, promove a correção, urbanidade e brio profissional nas relações entre trabalhadores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade.

Todos os trabalhadores e colaboradores devem conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar aos seus superiores hierárquicos, quaisquer inconformidades detetadas.

Os trabalhadores e colaboradores devem pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional, devendo apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua atividade profissional com zelo, diligência, espírito de iniciativa e integridade.

DIVULGAÇÃO E RIGOR NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

As informações produzidas e divulgadas pela Ambisousa devem pautar-se pelo escrupuloso cumprimento das disposições legais, serem exatas, completas e disponibilizadas atempadamente. As informações de carácter financeiro devem representar com fiabilidade a situação financeira e os resultados, contendo todos os aspetos materialmente relevantes para o adequado conhecimento da situação e performance financeira.



RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Ambisousa pauta a sua atuação tendo sempre presente o seu dever social junto da comunidade onde desenvolve a sua atividade, por forma a contribuir para o seu desenvolvimento e bem-estar social.

A nível da gestão, a Ambisousa deve integrar aspetos ambientais e sociais nos processos de planeamento e tomada de decisão, bem como identificar e gerir os riscos decorrentes dos impactos económicos, ambientais e sociais da atividade.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Ambisousa deve ter uma participação ativa nas políticas de preservação do ambiente, gestão de resíduos e eficiência energética, dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis, promover a adoção de procedimentos ambientalmente responsáveis junto da cadeia de valor, garantindo também, que do exercício das suas atividades não resultam quaisquer agressões ou prejuízos para o património das comunidades.

SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO

Os trabalhadores e colaboradores devem assegurar a proteção e conservação do património material e imaterial da empresa.

Os recursos da Ambisousa devem ser utilizados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos da empresa, e não devem ser utilizados para fins pessoais.

DIÁLOGO COM OS PÚBLICOS INTERESSADOS

A Ambisousa deve garantir a existência de canais de comunicação que permitam um diálogo construtivo e a integração das respetivas conclusões nos processos de gestão da empresa. Os trabalhadores e colaboradores devem agir na observância do princípio da boa-fé, e honrar integralmente os seus compromissos com os seus clientes, fornecedores e parceiros, bem como verificar o integral cumprimento por aqueles, das normas legalmente e/ou contratualmente estabelecidas. A transparência e rigor nos negócios e na informação prestada, e a promoção das ações possíveis e necessárias para mitigar atos de suborno, extorsão e/ou corrupção devem orientar as relações dos trabalhadores e colaboradores com os públicos interessados.



RELACIONAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES

No relacionamento com outras entidades, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, os representantes da Ambisousa devem manter uma postura de participação e cooperação, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das atividades da empresa e que se possam traduzir na sua valorização.

RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

As informações prestadas aos meios de comunicação social, através de publicidade, devem possuir carácter informativo rigoroso, respeitar parâmetros culturais e éticos, bem como contribuir para a criação de valor e dignificação da Ambisousa e manutenção da sua boa imagem. A oportunidade da prestação das informações e o seu conteúdo devem ser sempre, previamente, objeto de autorização da Administração da Ambisousa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões resultantes da aplicação do presente Código são submetidas a apreciação do Conselho de Administração, exceto se forem relativos a membros desse órgão, caso em que serão submetidas à Assembleia Geral.

O Código de Conduta é divulgado a todos os trabalhadores e colaboradores, que devem tomar conhecimento das suas disposições, e deve ser disponibilizado no sítio da Internet da Ambisousa, em www.ambisousa.pt. Os responsáveis dos estabelecimentos devem promover uma ampla divulgação do seu conteúdo junto dos trabalhadores e colaboradores, para garantir o seu cumprimento.